

Contrato n.º 172 /2024

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ENTRE MUNICÍPIO DE OEIRAS E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO
Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que:

- A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;
- B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;
- C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;
- D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional;
- E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que
- F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à **Associação de Moradores 18 de Maio** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 6 de março de 2024. ____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;___

E,___

Associação de Moradores 18 de Maio, com sede na Estrada de São Marçal, n.º 11, Outurela 2790-149 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500987181, neste ato representado por **Fernando Jorge Militão Ferreira**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] por **Maria de La Salette Teixeira Lavinas**, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e por **Renato Alexandre Ferro Raposo**, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme cópia da publicação dos estatutos (Artigo 27º n.º1) e cópia do Termo de Posse de 15 de julho de 2031, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;___

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações,

material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2ª

(Valor de Participação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **6.500,00€** (seis mil e quinhentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.____

Cláusula 3ª

(Regime de Participação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.____
- 2 O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.____
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955057 datada de 8 de março de 2024.____

Cláusula 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____

MUNICÍPIO
OEIRAS

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;_____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;_____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;_____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;_____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:_____
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;_____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;_____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;_____
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município._____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades._____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:_____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;_____

- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.____
 3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.____
 4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.____

Cláusula 6ª

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.____

Cláusula 7ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica [REDACTED] da Divisão de Desporto.____

Cláusula 8ª

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 9ª

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 10ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável;____
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.____

4.O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 12ª

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____

Cláusula 13ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.____
4. Em tudo o que seja omissivo o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

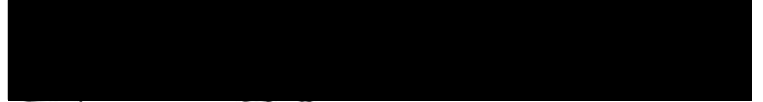
Oeiras, 08 de abril de 2024.____

0 1.º. Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

0 2.º. Outorgante



Fernando Ferreira



Maria Lavinas



Renato Raposo



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADA EM 18 DE MAIO DE 1975
REGISTADA NA D.G.S.S. COM O Nº 6/87

PLANO DE ATIVIDADES

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO

PARA O ANO 2024

1. INTRODUÇÃO

A Associação de Moradores 18 de Maio, criada no âmbito do processo SAAL, tem na sua génese, para além da concretização do direito à habitação, o associativismo orientado para o desenvolvimento participado na comunidade em que se insere. Decorridos 49 anos desde a sua fundação, apresenta-se hoje como uma estrutura local, inserida numa zona de elevado crescimento nos últimos anos, que tem sabido ultrapassar dificuldades, adaptando-se a situações novas e persistindo empenhadamente na promoção da qualidade de vida, quer dos seus associados, quer da população da zona da Outurela/Porteira, apresentando já uma obra feita e por todos reconhecida, mas que, no entanto, pretende alargar.

Mas este projeto coletivo só faz sentido com a colaboração de todos, só assim a Associação pode concretizar tudo aquilo que se propõe realizar e que, em última análise, irá beneficiar os sócios e toda a comunidade. Portanto, o desafio que todos devem assumir, associados e população em geral, é o do combate à apatia e o do apelo à participação, incluindo o voluntariado, para que, em conjunto, possamos ir muito mais além e fazermos com que a nossa Associação seja, cada vez mais, uma instituição moderna e útil para os seus associados e população em geral.



2. PLANO DE ATIVIDADES

Para o ano de 2024, a Associação propõe-se dar continuidade a projetos e atividades que se encontram em curso, atualizando-os no sentido da obtenção de melhores resultados, bem como desenvolver novos projetos e atividades, de modo a uma melhor inserção na comunidade envolvente.

2.1. Setor Patrimonial

As atividades previstas para este setor são as seguintes:

- a) Interceder junto da C.M.O. no sentido da concretização do projeto de remodelação, ampliação e reabilitação da Sede da Associação, com a colocação da secretaria, assim como a construção de dois WC no piso 0, no primeiro andar e por cima da secretaria e WC, a construção do nosso museu e de uma sala de apoio ao museu, para que as atividades aí decorram em melhores condições;
- b) Manter a qualidade e, sempre que necessário, melhorar os equipamentos da Associação, assim como as 94 casas que compõem o Bairro 18 de Maio, enquanto as habitações pertencerem à associação e respeitando a apólice de seguro.
- c) Manter os seguros das instalações e equipamentos;
- d) Finalizar em conjunto com a Câmara Municipal de Oeiras, o processo de aquisição dos terrenos das casas do bairro em posse plena.

2.2. Setor Social

Neste âmbito propomos o seguinte:

- a) Dar continuidade ao que já foi iniciado no processo de informatização dos dados relativos à Associação, para que se possa, cada vez mais, prestar um eficaz serviço aos associados;
- b) Incentivar a frequência regular da Sede da Associação pelos associados, familiares e comunidade em geral, aumentando a participação nas várias iniciativas e atividades que se realizam, no âmbito do são convívio entre os nossos associados e a população local em geral;
- c) Dar apoio à comunidade na prestação de informações relativas aos equipamentos municipais existentes na zona;
- d) Continuar com a edição do Jornal “O Bairro”, melhorando e inovando, captando mais colaboradores de modo a satisfazer uma população de cerca de 30.000 pessoas; criar uma *newsletter* bimensal para informação das atividades da Associação;
- e) Desenvolver a área cultural, desportiva e de tempos livres para todas as idades, para que a Associação se torne ainda mais dinâmica, criar um centro de estudo para dar apoio aos jovens com a divulgação junto das escolas da comunidade, duas vezes por semana na sede da 18 Maio horário a designar.
- f) Organizar festas, bem como outras iniciativas, que visem o salutar convívio, quer entre associados quer entre a população em geral, no sentido de se desenvolver um bom relacionamento e troca de experiências entre toda a população onde a Associação está inserida;
- g) Intensificar e aprofundar o relacionamento com a Câmara Municipal de Oeiras e com a União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, além de outras instituições e entidades cujos objetivos estejam, de algum modo, relacionados com os da Associação;
- h) Organizar espaços temáticos;



- i) Proceder à cedência de espaço para atividades locais de carácter religioso e social.

2.3. Setor Laboral

Neste setor propõe-se:

- a) A manutenção do apoio jurídico, como instrumento indispensável na defesa dos interesses da Associação;
- b) A manutenção dos serviços da empresa de contabilidade para a realização da contabilidade da Associação;
- c) A manutenção dos serviços de apoio gráfico na elaboração do Jornal "O Bairro";
- d) A manutenção dos serviços de limpeza da sede;
- e) A manutenção do seguinte posto de trabalho:
 - 1. Na Secretaria da Sede da Associação, para dar apoio administrativo à Direção, para atendimento geral e ainda para angariações de apoios e patrocínios, nomeadamente para as secções desportiva e cultural.

2.4. Setor de Habitação e Obras

As atividades previstas para 2024, neste âmbito, são:

- a) Dar continuidade ao trabalho desenvolvido e procurar, junto da Câmara Municipal de Oeiras e da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, os apoios necessários à sua concretização, que vise a conservação e manutenção das habitações dos associados, dos arruamentos e saneamento e, ainda, dos espaços verdes do Bairro, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido;

-
- b) Continuar a articular com a Câmara Municipal de Oeiras uma intervenção e colaboração eficientes em termos de Recolha de Lixo, iluminação Pública, Segurança, Arranjo dos Espaços Públicos, Sinalização de Trânsito e colaborar na apresentação de propostas para os trabalhos em curso e a realizar;
- c) Dar seguimento às reclamações dos associados no que diz respeito ao exterior das habitações e fazer as reparações necessárias, depois de aprovadas em reunião de direção e posteriormente comunicadas em assembleia geral.

2.5. Setor Cultural

Neste setor propomos, por área de atividade, o seguinte:

a) Teatro:

Dar continuidade a todo o esforço que, ao longo dos anos, tem vindo a ser desenvolvido neste campo e que tem granjeado manifestações de apoio e reconhecimento, quer dos associados quer da população em geral, bem como intensificar e aprofundar o relacionamento com outras instituições e entidades locais, regionais e nacionais;

Para maio estão acordados espetáculos em diversos pontos do país, inseridos nestas datas estão incluídos os espetáculos relativos à Mostra de Teatro Amador de Oeiras e o Aniversário da Associação.

Convidar grupos de outras localidades para, com a sua atuação, dar a conhecer outros trabalhos e outras formas teatrais.

Manter a colaboração que se iniciou já há alguns anos com a encenadora do Grupo de Teatro e Artes Cénicas da Associação, não fechando a porta a outras parcerias que possam aparecer e ser benéficas para a Associação.

b) Exposições:

1. Promover a realização de exposições de variadas áreas de expressão artística (pintura, fotografia, desenho, etc...) para que a Associação contribua para incutir na comunidade o gosto pela Arte em geral;
2. Promover, através do Jornal "O Bairro", a realização de uma exposição com caráter anual, de várias formas de expressão artística, destinada apenas a residentes na área da Freguesia de Carnaxide, procurando, desta forma, contribuir para a descoberta de novos valores, para a arte em geral, no seio da população residente. Para este efeito, procurar-se-á, junto da Câmara Municipal de Oeiras e da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, obter os apoios necessários à sua concretização e divulgação;
- 3- Realizar uma exposição por altura do Aniversário da Associação.

c) Jornalismo:

Dar continuidade à publicação do jornal "O Bairro", melhorando os conteúdos e procurando uma maior participação da camada jovem para que, também eles, assumam este órgão de informação como um veículo de divulgação e promoção de todas as suas áreas de interesse. Criar um conselho Editorial, e uma *newsletter* para informações relacionadas com a Associação de forma intercalada com o jornal "O Bairro".

d) Biblioteca:

Promover a sua ampliação e publicitar a sua utilização, acompanhada de atividades que despertem o gosto pela leitura.

e) Desenho:

Apoiar os ateliês de desenho e outros, como forma de despertar e promover o gosto pela arte.

e) Marchas:

Interceder junto da CMO e UFCQ, conjuntamente com outras associações e coletividades da freguesia no sentido de obter-mos um subsídio para o desenvolvimento desta atividade.

2.6. Setor Desportivo

Em termos desportivos, propõe-se o seguinte:

a) Atletismo:

Reforçar a equipa de atletismo com novos elementos e encontrar com a Câmara Municipal de Oeiras, um espaço com condições para treinos e banhos, com a finalidade de trazer de volta os jovens residentes na localidade.

Organizar mais um Grande Prémio da Associação de Moradores 18 de Maio, agendado para maio de 2024, integrado no Troféu Corrida das Localidades de Oeiras.

Organizar a 15ª Caminhada da Associação de Moradores 18 de Maio, em maio de 2024, sendo que parte do valor monetário das inscrições reverterá para Instituições de Solidariedade Social locais.

b) Ginástica:

Manter o apoio às aulas de ginástica geriátrica promovida pela Associação para a Inserção Sociocultural e Profissional da Família e promover uma campanha para a captação de praticantes nesta faixa etária.

c) Futsal:

Dar continuidade às equipas de Futsal, Infantis, Iniciados, Juniores e Seniores, construir uma academia de Futsal designada, “Academia Futsal o Bairro”, para tentar chegar ao maior numero de atletas possível apostando assim na formação para a construção de uma nova equipa para a próxima época desportiva.

f) Aulas de Fitness:

Continuar a promover e dar continuidade às parcerias existentes nas instalações da Associação da A.M. 18 de Maio, aulas de Zumba, Pilates e Yoga.

3. PREVISÃO ORÇAMENTAL

Apresenta-se em Anexo a Previsão Orçamental para o ano de 2024.

Associação de Moradores 18 de Maio

Nota Explicativa à Conta de Exploração Previsional para 2024

RENDIMENTOS

71 Vendas	0 €
72 Prestações de serviços	26 457 €
721 Quotas dos utilizadores, Matrículas e Mensalidades	0 €
722/728 Outros Serviços	26 457 €
722 Quotas dos utilizadores, Matrículas e Mensalidades	2 045 €
725 Serviços secundários	24 412 €
72505 Rendas Associados	21 432 €
72508 Actividades Físicas	820 €
72510 Jornal "O Bairro"	2 160 €
727 Prestações de serviços	0 €
74 Trabalhos para a própria entidade	0 €
75 Subsídios, doações e legados à exploração	10 449 €
751 Subsídios das Entidades Públicas	9 950 €
7511 Instituto Solidariedade Segurança Social	0 €
751 Outras Entidades Públicas	9 950 €
7513 Autarquia	9 950 €
752 Subsídios de outras entidades	0 €
753 Doações e heranças	499 €
753102 Donativos não Fiscais em dinheiro	499 €
7531031 Donativos em Espécie	0 €
78 Outros rendimentos	41 859 €
781 Rendimentos suplementares	30 858 €
7817 Festas e Subscrições	468 €
781801 Ciência de Espaço	17 400 €
781802 Manutenção Posto de Socorros	4 200 €
781901 Outros	1 148 €
781902 Reembolsos Diversos	7 643 €
788 Outros	10 665 €
7883 Imputação Subs p/Investimento	10 665 €
7882-7884/7887 Rendimentos e ganhos em activos	316 €
7885 Restituição de Impostos	316 €
79 Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0 €
791 Juros obtidos	0 €
Total de rendimentos anuais:	78 745 €

Nota Explicativa à Conta de Exploração Previsional para 2024
GASTOS

61 Custo Merc. vendidas e Consumidas		0 €
62 Fornecimentos e serviços externos		38 595 €
622 Serviços especializados		12 751 €
6221 Trabalhos especializados	4 157 €	
6222 Publicidade e Propaganda	326 €	
6223 Vigilância e segurança	1 110 €	
6224 Honorários	1 446 €	
6225 Comissões e Serviços Bancários	34 €	
62261 Conservação Reparação	147 €	
62262 Conservação Reparação - Viaturas	354 €	
62263 Conservação Reparação - Equipamentos	42 €	
6227 Jornal "O Bairro"	2 591 €	
622801 Serviços de Limpeza	2 545 €	
623 Materiais		2 089 €
6231 Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	335 €	
6233 Material de escritório	691 €	
6234 Artigos para oferta	1 063 €	
624 Energia e fluidos		7 648 €
6241 Electricidade	5 787 €	
6242 Combustíveis	569 €	
6243 Água	1 293 €	
625 Deslocações, estadas e transportes		93 €
62511 Pessoal, inclui serviços de táxi	24 €	
62513 Outro Pessoal	22 €	
62514 Portagens e Estacionamento	48 €	
626 Serviços diversos		15 141 €
6261 Rendas e alugueres	7 378 €	
6262 Comunicação	664 €	
6263 Seguros	5 711 €	
6267 Limpeza, higiene e conforto	27 €	
626801 Outros	23 €	
626806 Géneros p/utilização em Actividades	202 €	
626812 Festas	465 €	
626815 Artigos de Drograria, Ferragens e Afins	79 €	
626821 Artigos Teatro	249 €	
626822 Artigos Desporto	343 €	
627 Encargos com utentes		873 €
6271 Vestuário e calçado	817 €	
6272 Encargos Saúde	55 €	
63 Gastos com o Pessoal		14 952 €
632 Remunerações do Pessoal		12 289 €
6321 Remunerações Certas	11 480 €	
6322101 Subsídio de Alimentação	809 €	
634 Indemnizações		0 €
635 Encargos sobre remunerações		2 560 €
6352 Segurança Social S/Remun. Pessoal	2 560 €	
636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profiss		104 €
638 Outros gastos com o pessoal		0 €
64 Gastos de depreciação e de amortização		12 258 €
68 Outros gastos		4 793 €
681 Impostos		0 €
682/687 Outros Gastos e Perdas em Activos		0 €
688 Outros		4 793 €
6882 Donativos	320 €	
6883 Quotizações	18 €	
688803 Inscrições	4 455 €	
689 Gastos com apoios a associados ou utentes		0 €
Total de gastos anuais:		70 597 €
Resultado de Exploração Previsional		8 148 €